Ementa: Altera o vencimento da Servente previsto no Anexo II da Lei nº 3.836/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. ? Altera o vencimento da Servente previsto no Anexo II da Lei nº 3.836/2007 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	PERÍODO	VENCIMENTOS	Nº DE VAGAS
Servente	Ensino fundamental	40 horas	R$ 736,00	1

Art. 2º. ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2011.

Ilário Hofstaetter
Vereador

Valdemir José Sonda
Vereador

ANEXO I

QUADRO DO IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PARA O REFERIDO EXERCÍCIO E OS DOIS SUBSEQUENTES

CARGO	**VAG**	**SALÁRIO**	**Tot Ind. Ano**	**Tot. Ger. Ano**
DIR. ADMINISTRATIVO	1	R$ 3.586,26	R$ 47.804,85	R$ 47.804,85
DIR. DE RH	1	R$ 3.586,26	R$ 47.804,85	R$ 47.804,85
CHEF. GAB. DO PRESIDENTE	1	R$ 3.586,26	R$ 47.804,85	R$ 47.804,85
CHEF. GAB. DO 1º SEC.	1	R$ 3.586,26	R$ 47.804,85	R$ 47.804,85
ASSES. DO 1º SEC	1	R$ 2.063,68	R$ 27.508,85	R$ 27.508,85
ASSES. DO PRES.	2	R$ 2.063,68	R$ 27.508,85	R$ 55.017,71
ASSES. PARLAMENTAR	18	R$ 2.063,68	R$ 27.508,85	R$ 495.159,38
TOTAL	**25**		**Soma**	**R$ 768.905,33**
			Add. Estudo	**R$ 886.624,73**
			Patronal	R$ 195.057,44
			Total	**R$ 1.081.682,17**

VEREADORES	9	R$ 35.292,00		R$ 423.504,00
			Patronal	R$ 93.170,88
			Total	**R$ 516.674,88**

EFETIVOS	9	R$ 31.258,46	**Total**	**R$ 416.675,31**

GASTO TOTAL COM PESSOAL	**R$ 2.015.032,36**
ORÇAMENTO TOTAL	**R$ 3.245.000,00**
PORCENTUAL LIMITE 70%	**62%**

Composição Porcentual	
VEREADORES	25,64%
EFETIVOS	20,68%

COMISSIONADOS	53,68%
SOMA	**100,00%**

* Obs: Os 70% levam em consideração o orçamento previsto na LOA e PPA e não o limite Constitucional do artigo 29-A da Constituição Federal.